



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

### PODER EXECUTIVO

Ano: 07 / Edição:1535

Araporã – MG 09 de Abril de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG  
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA Nº 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000  
TEL: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORA.MG.GOV.BR

#### ATA AVALIAÇÃO TÉCNICA PREGÃO ELETRÔNICO nº. 005/2024

Aos nove de Abril de 2024, às 09 (Nove) horas, teve início, no Departamento de Licitações e Compras, reunidos os membros da Comissão técnica para realização da prova de conceito proposta classificada e habilitada na sessão pública do processo licitatório supra referido que tem como objeto a contratação de empresa especializada na locação de aplicativos (software), incluindo implantação (conversão ou migração de dados), capacitação de usuários, alterações legais, correções, atualizações e suporte técnico in loco e remoto, aos sistemas informatizados e integrados entre si, para utilização e melhoria da Prefeitura Municipal de Araporã/MG. Presentes os membros da Comissão Técnica, nomeados pela Portaria nº 005/2024, a Sra. Fernanda de Cássia Silva, Sra. Nubia Maria Ferreira e o Sr. Emerson Tizzo, procederam a análise técnica do software ofertado, conforme as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência. Iniciados os trabalhos a comissão técnica passou a análise final dos produtos apresentados pelo licitante participante e devidamente habilitado, quanto ao atendimento dos critérios exigidos e previstos no **Item 4 do Termo de Referência**. Iniciada a reunião, os representantes da empresa **PUBLICENTER INFORMÁTICA COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA**, CNPJ: 04.235.413/0001-06, com endereço Rua José Queiroz Filho, n. 1229, Bairro Santa Mônica em Uberlândia, neste ato representada pelo Sr. Fabiano Alves Teixeira Gonçalves, CPF: 038.837.136-60 e o Sr. Daniel Alves Ferreira, CPF: 040.528.256-75, devidamente credenciados, deu início a apresentação do software perante a Comissão Técnica da Prefeitura Municipal de Araporã/MG. Finalizada a apresentação, a comissão deu parecer favorável **APROVANDO** o produto ofertado pela empresa **PUBLICENTER INFORMÁTICA COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA**, pois o mesmo apresentou completa e satisfatoriamente todos os requisitos exigidos no edital e no termo de referência, atingindo avaliação acima da média estabelecida no item 4.5, conforme Parecer Técnico emitido pela Comissão. Nada mais havendo a relatar, essa comissão encerra os trabalhos com a lavratura da presente ATA que após lida e achada conforme, vai assinada pelos 03(mês) membros da Comissão de Análise de Amostras e o representante da empresa **PUBLICENTER INFORMÁTICA COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA**, presente na sessão. Encaminha-se a Comissão do Pregão para prosseguimento do feito. REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Araporã-MG, 09 de Abril de 2024

Sra. Fernanda de Cássia Silva

Sra. Nubia Maria Ferreira

Sr. Emerson Tizzo

**PUBLICENTER INFORMÁTICA COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA**  
CNPJ: 04.235.413/0001-06  
Sr. Daniel Alves Ferreira  
CPF: 040.528.256-75  
Sr. Fabiano Alves Teixeira Gonçalves

Rua José Inácio Ferreira, Nº. 58, Centro/MG, CEP 38.465-000 - Fone: (34) 3284-9500 - www.arapora.mg.gov.br



#### DECRETO Nº 5493/2024

“Regulamenta o descarte de medicamentos sob controle especial da Portaria SVS/MS 344/98 e da outra providências.”

**CONSIDERANDO** que a Vigilância Sanitária é o conjunto de ações capazes de eliminar, diminuir ou prevenir riscos e agravos à saúde humana e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e da circulação de bens e da prestação de serviços de seu interesse, abrangendo o controle de todas as etapas e processos da produção de bens de capital e de consumo que se relacionam direta e indiretamente com a saúde, bem como a de sua utilização;

**CONSIDERANDO** que compete aos Estados, Municípios e Distrito Federal, exercer a fiscalização e o controle dos atos relacionados à produção, comercialização e uso de substâncias constantes das listas da Portaria 344/98 SVS/MS;

**CONSIDERANDO** os princípios de biossegurança em empregar medidas técnicas, administrativas e normativas para prevenir acidentes, preservando a saúde pública e o meio ambiente;

A Prefeitura Municipal de Araporã, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Portaria 344/98 SVS/MS e os instrumentos legais que regem o gerenciamento de Resíduos de Serviço de Saúde – RDC 222/2018 ANVISA, RESOLUÇÃO CONAMA 358/05;

#### Resolve:

Art. 1º - Fica regulamentado o fluxo para estabelecimentos públicos e privados, quanto ao descarte de medicamentos e substâncias regidos pela Portaria 344 de 12 de maio de 1998, que estejam impróprios para o consumo ou que apresentem condições que impeçam sua comercialização e utilização.

Art. 2º - O descarte de medicamentos relacionados na Portaria SVS/MS n. 344/98 deverão atender as instruções da Norma Técnica 001/2024 em anexo a este Decreto.

Parágrafo Único - Compete aos estabelecimentos geradores dos resíduos arcarem com os custos provenientes desde a sua geração até a disposição final, nos termos do art. 3º da Resolução CONAMA N. 358/05.

Art. 3º - Os estabelecimentos tem prazo de 30 dias (trinta dias), a partir da data da publicação deste Decreto, para se adequarem às exigências do mesmo.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Araporã aos 08 dias do mês de abril de 2024.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES  
PREFEITA MUNICIPAL



Norma Técnica Nº01/2024

Instruções para Descarte de medicamentos controlados, vencidos ou avariados

1. Os medicamentos vencidos ou avariados sob controle especial Portaria 344/98 SVS/MS ou que apresentem condições que impeçam sua comercialização e utilização deverão ser descartados conforme orientações a seguir:

1.1 Os resíduos sólidos devem ser acondicionados em recipientes de material rígido, adequados para cada tipo de substância química, respeitando as suas características físico-químicas e seu estado físico, e identificados de acordo com a RDC Nº 222/18-Anvisa ou legislação que venha substituí-la.

1.2 Os resíduos líquidos devem ser acondicionados em recipientes resistentes, rígidos e estanques, com tampa rosca de vedante.

1.3 Os medicamentos a serem descartados devem ser mantidos em suas embalagens originais, em local fechado com chave, até que sejam encaminhados para tratamento de destinação final prevista na RDC 222/18 ANVISA.

2. Juntamente com o Anexo I, deverá ser entregue à Vigilância Sanitária, para serem carimbados:

2.1 Cópia da(s) página(s) oficial(is) do site do SNGPC (Sistema Nacional de Gerenciamento de Produtos Controlados), SIGAF (Sistema Integrado de Gerenciamento da Assistência Farmacêutica), quando os mesmos estiverem em funcionamento, referente à baixa dos medicamentos no referido sistema para serem os dados de identificação do SNGPC e do fabricante;

2.2 Cópia das páginas referentes à baixa dos medicamentos no Livro de Escrituração para estabelecimentos que não possuam sistema próprio para garantir a rastreabilidade da venda dos medicamentos;

2.3 Formulário de inutilização de medicamentos controlados com todos os dados de identificação e ser encaminhados, conforme Anexo II desta Norma Técnica.

3. Após o preenchimento e entrega do Anexo I à Vigilância Sanitária, a empresa deve proceder à inutilização dos produtos relacionados nesse documento em empresa devidamente licenciada no prazo de 30 (trinta) dias e de acordo com as instruções a seguir.



4. O Formulário de Inutilização de Medicamentos Controlados (Anexo II) deverá ser devidamente preenchido em duas vias, devendo:

- 4.1 uma via ficar arquivada no estabelecimento;
- 4.2 uma via ser destinada à Vigilância Sanitária de Araporã, conforme item 7.

5. O Anexo II (Requerimento para Descarte de Medicamentos Sujeitos a Controle Especial da Portaria SVS/MS 344/98) e o Anexo II (Formulário de Inutilização de Medicamentos Controlados) estarão disponíveis na empresa VISA/Araporã, situada na Rua dos Bergamos, n. 86, bairro Alvorada e pelo e-mail: [vigilancia@arapora.mg.gov.br](mailto:vigilancia@arapora.mg.gov.br)

6. O responsável Técnico pelo estabelecimento ou representante legal deverá protocolizar em um mesmo requerimento:

- 6.1 Viado Requerimento para Descarte de Medicamentos Sujeitos a Controle Especial da Portaria SVS/MS 344/98 (Anexo I) com todos os seus campos devidamente preenchidos com o carimbo de recebimento da Vigilância Sanitária;
- 6.2 Viado Formulário de inutilização de Medicamentos Controlados (Anexo II, folhas 1 e 2) destinada à VISA/Araporã com todos os seus campos devidamente preenchidos;
- 6.3 Comprovante de inutilização dos medicamentos deverá estar assinado pelo representante da empresa de tratamento de resíduos, devidamente licenciada para este fim, conforme Resolução CONAMA 358 de 09 de abril de 2005 em sua atualizações;

6.4 Cópia da Licença Ambiental da empresa de tratamento de resíduos, deverá ser entregue sempre que houver renovação de contrato ou renovação da licença ambiental.

6.5 Cópia da(s) página(s) oficial(is) do site do SNGPC (Sistema Nacional de Gerenciamento de Produtos Controlados), do SIGAF (Sistema Integrado de Gerenciamento da Assistência Farmacêutica), referente à baixa dos medicamentos no referido sistema, com o devido carimbo da Vigilância Sanitária, ou outro Sistema de Informação Próprio que garanta a rastreabilidade dos medicamentos dispensados.

6.6 Cópia das páginas referentes à baixa dos medicamentos no Livro de Escrituração, com o devido carimbo de ciência da Vigilância Sanitária, para os estabelecimentos cuja escrituração ainda não atender o item 7.5 desta Norma Técnica.

7. O protocolo do requerimento mencionado deverá ser realizado junto ao Balcão de atendimento da Vigilância Sanitária de Araporã ou outro setor que vier a substituí-lo.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 07 / Edição:1535

Araporã – MG 09 de Abril de 2024.



quando ser emitido o comprovante de entrega

8. Os comprovantes de requerimento (anexo I) e formulário de inutilização (anexo II) deverão ser arquivados no estabelecimento pelo prazo de 2 (dois) anos, findo o qual poderão ser destruídos, conforme artigo 64 da Portaria 344/1998 SVS/MS.

9. Os estabelecimentos de saúde de propriedade de terceiros que não sejam do procedimento de utilização de critério acima.

10. O estabelecimento será responsável pela conferência de todas as etapas de inutilização dos medicamentos sob controle especial da Portaria 344/98 pela veracidade das informações declaradas à Vigilância Sanitária.



### ANEXO I REQUERIMENTO PARA DESCARTE DE MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL DA PORTARIA SVS/MS 344/98.

A empresa abaixo qualificada, sob a Responsabilidade Legal e Técnica discriminadas neste documento, vem dar ciência à Vigilância Sanitária do Município de Araporã de que serão encaminhados para inutilização, a ser realizado por empresa devidamente licenciada, medicamentos e/ou substâncias sujeitas a controle especial da Portaria SVS/MS 344/98 que se encontram improprios para o consumo, relacionados em lista anexa.

Responsável Técnico \_\_\_\_\_ CRF/MG  
Nº \_\_\_\_\_  
Responsável Legal \_\_\_\_\_ CPF Nº \_\_\_\_\_  
Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_ Atividade: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ ARAPORÃ/MG Telefone: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_

Data de Recebimento \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Carimbo de Recebimento – Vigilância Sanitária

- De acordo com a Lei 13.317/99 e suas alterações (código de Saúde do Estado de Minas Gerais), Art. 83 – Os estabelecimentos sujeitos ao controle e à fiscalização sanitários ficam obrigados a: IX – manter controle e registro de medicamentos sob regime especial utilizados em seus procedimentos, na forma prevista na legislação vigente.
- Descumprir lei, norma ou regulamento destinados a promover, proteger e recuperar a saúde constitui infração sanitária estando sujeito o infrator à penas descritas nas alíneas do art. XXXVI da Lei 13.317/99 – Código Estadual de Saúde de Minas Gerais.
- Após a entrega deste requerimento à Vigilância Sanitária, em três vias, a empresa deverá proceder à inutilização dos produtos relacionados neste documento por empresa devidamente licenciada no prazo de 30 (trinta) dias e de acordo com as instruções da



Norma técnica n. 01/2024.

4. Dentro do prazo estabelecido acima, a empresa deverá protocolizar os documentos relacionados no item 7 da Norma Técnica n. 01/2024.

Ass. Responsável técnico: \_\_\_\_\_



### ANEXO II FORMULÁRIO DE INUTILIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS – PORTARIA 344/98

Araporã, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Carimbo do estabelecimento

Declaramos, para os devidos fins, a veracidade das informações aqui prestadas referente à inutilização dos medicamentos sob controle especial da Portaria SVS/MS 344/1998.

Responsável Técnico \_\_\_\_\_ CRF/MG  
Nº \_\_\_\_\_  
Responsável Legal \_\_\_\_\_ CPF Nº \_\_\_\_\_  
Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_ Atividade: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ ARAPORÃ/MG Telefone: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_

Visto de recebimento Inutilização CPF DO RECEBEDOR _____ Razão Social Inutilização _____ CNPJ: _____	Razão Social do Estabelecimento CNPJ: _____ DATA: ____/____/____	Responsável Técnico CRF/MG: _____
---	--	--------------------------------------





# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 07 / Edição:1535

Araporã – MG 09 de Abril de 2024.



DECRETO Nº 5496/2024

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE AGENTE  
POLÍTICO E DA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.”

A Prefeita Municipal de Araporã, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº. 137/2022, que dispõe sobre a reestruturação administrativa do Poder Executivo do Município de Araporã e alterações;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeado para ocupar o cargo em Comissão de Secretário de Saúde, o Sr. Luciano Basso.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Araporã, aos 09 dias do mês de Abril de 2024.

Renata Cristina Silva Borges  
Prefeita Municipal

**EXPEDIENTE**  
**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**  
**Edição e Publicação:**  
Secretaria de Governo  
Rua José Inácio Ferreira nº 58 Centro  
Telefone: (34) 3284-9500  
**Edição:** Nayane Sandre Ferreira  
Cópias do Diário Oficial do Município podem ser conseguidas no portal da Prefeitura de Araporã:  
[www.arapora.mg.gov.br](http://www.arapora.mg.gov.br)